

DISPENSA Nº DV00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA Z PAULA CONSTRUÇOES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo, de um lado o Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES com sede administrativa na Rua Manoel Augusto, SN - Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 12.048.963/0001-44, neste ato representada Pelo Senhor Vereador-Presidente Lenilson Santos de Lima, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Batista, 185 - Umari - Bom Jardim - PE, CPF nº 038.782.474-00, Carteira de Identidade nº 5045404 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Z PAULA CONSTRUÇOES EIRELI - R MONSENHOR JOAO DA MATA, 109 - VILA NOELANDIA - BOM JARDIM - PE, CNPJ nº 42.613.383/0001-13, neste ato representado por Romero Gustavo Aleixo de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Monsenhor João da Mata, 109, Vila Noelandia - Bom Jardim - PE, CPF nº 082.919.084-86, Carteira de Identidade nº 04666633145 DETRAN, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima do contrato, consoante PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022 – DISPENSA Nº 00003/2022, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato do seguinte objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal do Bom Jardim/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato de nº 00002/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal do Bom Jardim/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 19 de maio de 2022, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do primitivo nº 00002/2022 por mais 03 (três) meses.

Desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia **17 de agosto de 2022 ao dia 15 de novembro de 2022**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município do Bom Jardim:

01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
0103101011.001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
44905199 – Obras e Instalações
Dotação nº 01

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Sétima do Contrato Original e nas determinações com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 17 de agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores do Bom Jardim
CPF nº 038.782.474-00

PELO CONTRATADO

CPF nº

Z PAULA CONSTRUCOES EIRELI
ROMERO GUSTAVO ALEIXO DE OLIVEIRA
CPF nº 082.919.084-86